

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC

TÉCNICA E PREÇO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, no âmbito do Projeto “OEI/BRA/16/002 - Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente”, torna público que no dia 12 de maio de 2026, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento Técnica e Preço, que será regida pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 12 de maio de 2025

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 - Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolver e produzir materiais acessíveis a partir do diálogo entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), objetivando o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes com deficiência, bem como de suas famílias e profissionais atuantes na área, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

1.1. O projeto busca assegurar a acessibilidade dos conteúdos, contemplando as peculiaridades dos diferentes públicos, e promover o protagonismo das crianças e adolescentes com deficiência por meio de metodologias participativas. Os materiais desenvolvidos terão formatos multimídia, permitindo ampla disseminação e adaptação, de forma a garantir a efetiva inclusão e disseminação dos direitos assegurados pela LBI e pelo ECA.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A: Termo de Referência

Anexo B: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo C: Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo D: Declaração de Reserva de Cargos (**inciso IV, art. 63**)

Anexo E: Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (**§ 1º, art. 63**)

Anexo F: Minuta de Contrato.

2. AMPARO LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 28, e inciso IV, do artigo 33, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua redação atualizada.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a OEI, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser feitos diretamente pelo endereço eletrônico compras.bra@oei.int, sendo a decisão, o questionamento e a resposta divulgadas na página da OEI na Internet - www.oei.int/pt/escritorios/brasil, aba licitações.

3.2. Acolhida a impugnação, e esta ensejar modificação no edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.3. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital ou solicitação de esclarecimentos, e a subsequente entrega das propostas, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

3.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

3.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação ou anulação da licitação.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Concorrência:

- a) empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI ou do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Avaliação da OEI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- f) o impedimento de que trata a alínea “e” também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

5.1.1. Se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

5.1.2. Se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

5.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, suas propostas e documentação, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, a seguinte redação:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 12.352/2026 – OEI/MDHC– TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “ ”**

5.3.1. Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

Envelope nº. 1, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.

Envelope nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

Envelope nº. 3, o TÍTULO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.4 – Alternativamente, as propostas e documentação poderão ser enviadas por via postal endereçadas à Comissão de Avaliação da OEI – Concorrência nº 12.352/2026 – OEI/MDHC – Técnica e Preço, para o seguinte endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF, devendo os envelopes com as propostas e documentação estarem acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, e dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A apresentação da proposta técnica e seu julgamento atenderão ao disciplinado nos **itens 20 e 21 e seus subitens** do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência.

6.2 – Junto com a proposta técnica a Licitante deverá apresentar **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.**

6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

7.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

7.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8. CONSÓRCIO

A participação de empresas em consórcio deverá observar as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, em número máximo de 3 (três);

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1 Quanto a habilitação econômico-financeira terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

8.1.1 O acréscimo previsto neste subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Avaliação da OEI;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem o mínimo de 70 (setenta) pontos; e
- VII - Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

9.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do subitem anterior.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope número 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), será aberto e avaliado seu conteúdo apenas do licitante que obtiver a maior Nota Técnica – 1º Classificado no certame, conforme apuração descrita no subitem 6.1 deste Edital, sendo os envelopes do segundo e terceiro classificados retidos pela Comissão de Avaliação da OEI até a assinatura do Contrato pelo vencedor, e deverão conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito (CND) junto a União, Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1 Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b.3 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica fornecido/s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre/m capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente com o objeto desta licitação.

a.1) O/s atestado/s apresentado/s na proposta técnica poderão ser aproveitados nesta fase.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “B”).

b) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “C”)

c) Declaração de Reserva de Cargos (Modelo Anexo “D”)

d) Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (Modelo Anexo “E”)

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal/FGTS poderão ser substituídos pela apresentação da cópia do comprovante do cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou cadastro estadual ou municipal equivalente, que comprove sua regularidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Avaliação da OEI poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Em atenção ao artigo 42, da lei complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.6.1 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à OEI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, dado vista aos presentes, sendo, logo após, suspensa a sessão para análise e avaliação da documentação neles contidas, conforme quesitos de avaliação e fórmula descrita nos Itens 21, 22 e 23, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, apurando-se a Nota Técnica de cada Licitante consignando em Relatório de Avaliação Técnica.

11.2. Em continuidade da sessão de abertura das propostas técnicas, em data a ser marcada pelo Secretário da Comissão, será lido o Relatório de Avaliação Técnica. Nessa mesma sessão serão abertos os envelopes com as Propostas de Preço, analisando a documentação neles contidas, dado vista aos presentes, apurando-se a Nota da Proposta de Preço de cada Licitante, conforme fórmula descrita no Item 23, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

11.2.1 – Para apuração do menor preço deverá ser observado o disposto no subitem 11.7, caso haja licitante microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. Apuração da Nota Final, conforme fórmula descrita no Item 23, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, será divulgada na mesma sessão de abertura das propostas de preço, subitem 11.2, acima.

11.4. Divulgação do Relatório de Avaliação das Propostas Técnica e a ata de abertura e avaliação da Proposta de Preço e Julgamento final, em sessão pública, onde será declarada a Classificação Final do certame, e, nesse momento, os licitantes poderão **imediatamente** manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme alínea “b”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

11.4.1 -O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da Ata de Julgamento.

11.4.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso na página da OEI na Internet.

11.5. Transcorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas técnicas e de preço, sem interposição, ou se interposto, julgado, será aberto o envelope nº 3 - Documentação de Habilitação apenas do primeiro colocado, em sessão pública, sendo seu conteúdo analisado decidido se habilitado ou inabilitado. Nesse momento, os licitantes poderão **imediatamente** manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme alínea “c”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, sendo lavrada em Ata e publicada na página da OEI.

11.6. Se Inabilitado, após a análise e decisão de recurso, se houver e negado, será aberto o envelope da empresa classificada em segundo lugar, seguindo o mesmo rito anterior.

11.7.– Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.7.1 -Critério de desempate proposta de preço de microempresa e empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123/06:

11.7.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7.1.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será qualificada como proposta comercial de menor valor ofertado;

II – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta conforme subitem 11.7.1.1.

IV - O disposto nos incisos acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.1.3 - As disposições acima não são aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte cuja somatória de contratos firmados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

NOTA DA COMISSÃO– As sessões de recebimento dos envelopes e as respectivas aberturas, bem como a classificação final serão realizadas em sessão pública, podendo os licitantes acompanharem a sessão por meio do programa Microsoft Teams, cujo link estará disponível na página da OEI onde foi divulgado o Edital, sendo possível manifestação por representante credenciado no processo, conforme disposto no Item 5, deste Edital. Todas as seções serão gravadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme item 11 – *Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos*, do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo MDHC, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

12.2. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o MDCH a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

13. DO ORÇAMENTO

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA/16/002 - "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente".

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo nos casos de acréscimo e supressões.

15. DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. A Licitante Adjudicada será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicada e aceitas pela OEI.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.2.3 - Será facultado à OEI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convo-

car os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.4 - A regra do subitem 15.2.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.2.3.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Comissão de Avaliação da OEI decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem:

16.1.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da OEI ou da SEED-PR.

16.2 – A apresentação de recurso de que trata as alíneas “a” e “b”, do subitem 16.1, deverá ser manifestada **imediatamente** na sessão de julgamento das propostas ou de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será aquele previsto no inciso I do caput do subitem

16.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.1, a apreciação dar-se-á em fase única.

16.5 O recurso de que trata o subitem 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor da OEI, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso divulgado na página da OEI na Internet.

16.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nas alíneas do subitem 17.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias abaixo, devidamente justificadas em processo administrativo:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a OEI ou para o Projeto;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle do Governo Brasileiro.

17.2.1.1 A sanção de Advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.1.2 -A sanção de Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.2 deste Edital.

17.2.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.1.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a OEI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.2.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OEI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.1.7 - A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OEI ao Projeto apoiado.

17.2.1.8 Dos prazos:

- a) na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- b) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais funcionários da OEI, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela OEI, e será:
 - I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158, da Lei 14.133/2021;
 - II - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.2.1.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.2.1.10 A reabilitação do licitante ou contratado será efetivada pelo Diretor da OEI, sendo exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à OEI ou ao Projeto;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise prévia da Consultoria Jurídica da OEI, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

18.2 A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao licitante por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre qualquer item deste Edital e suas respostas estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo o licitante interessado acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

18.6 – A sessão de recebimento das propostas e abertura das propostas técnicas e de preço poderá ser acompanhada pela ferramenta Microsoft Team, sendo disponibilizado a link na página da OEI onde está disponível o Edital.

luiz.jose@oei.int

D4Sign

LUIZ JOSE DA SILVA
Assinado

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO E TÍTULO DO PROJETO

OEI/BRA/16/002 - "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente".

2. ORGANISMO INTERNACIONAL

Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura- OEI.

3. SECRETARIA TEMÁTICA DEMANDANTE.

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA.

4. SUPERVISOR TÉCNICO

Supervisora Técnica: Fernanda Machado Givisiez.

Coordenadora-Geral de Políticas Temáticas.

Supervisora Técnica Substituta: Gabriela Dias Martins.

Coordenadora de Políticas Temáticas.

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) são marcos fundamentais na promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no contexto de inclusão de pessoas com deficiência. Apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas implementadas, persistem desafios significativos para garantir o pleno acesso a esses direitos.

Em particular, crianças e adolescentes com deficiência enfrentam barreiras adicionais que limitam sua inclusão efetiva em áreas como educação, saúde, lazer, e participação social. A Resolução Conjunta CONANDA/CONADE nº 01/2018 reforça a necessidade de medidas articuladas que promovam a acessibilidade e a escuta ativa desse público, priorizando o protagonismo e a valorização de suas vivências.

Nesse contexto, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), tem um papel fundamental na implementação e coordenação de políticas públicas que garantam os direitos desse público, especialmente no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). A SNDCA/MDHC atua como órgão articulador e promotor de ações que visam a proteção integral e a inclusão, assegurando o cumprimento das normativas e o desenvolvimento de estratégias alinhadas à LBI e ao ECA.

Este projeto busca fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) ao desenvolver materiais e conteúdos acessíveis, promovendo o diálogo entre o ECA e a LBI. A produção desses materiais, aliada a uma metodologia participativa, visa não apenas informar, mas também engajar crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas.

Dessa forma, o projeto contribui para a efetivação de políticas públicas inclusivas, alinhadas aos princípios da proteção integral, da inclusão e da prioridade absoluta, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

6. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Objetivo Específico 2: Promover o fortalecimento da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
Resultado 2.3: Materiais informativos elaborados, validados e disseminados, com os conteúdos e organização gráfico-visual, aplicáveis, respectivamente, a crianças, adolescentes e educadores/pesquisadores.
Atividade 2.3.1.: Elaborar conteúdos informativos com linguagem e organização gráfico-visual específicas para crianças, para adolescentes e educadores/pesquisadores.

7. FINALIDADE

A contratação de uma consultoria pessoa jurídica com a finalidade de desenvolver e produzir materiais acessíveis a partir do diálogo entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Esses materiais visam fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes com deficiência, bem como de suas famílias e profissionais atuantes na área. O projeto busca assegurar a acessibilidade dos conteúdos, contemplando as peculiaridades dos diferentes públicos, e promover o protagonismo das crianças e adolescentes com deficiência por meio de metodologias participativas. Os materiais desenvolvidos terão formatos multimodais, permitindo ampla disseminação e adaptação, de forma a garantir a efetiva inclusão e disseminação dos direitos assegurados pela LBI e pelo ECA.

8. ESCOPO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- Desenvolver conteúdos e materiais acessíveis com base no diálogo entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), direcionados a crianças

e adolescentes com deficiência e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), em conformidade com a Resolução Conjunta CONANDA/CONADE nº 01/2018.

- Produzir materiais informativos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, utilizando linguagem simplificada, inclusiva e adequada à idade, com o objetivo de promover a compreensão dos direitos garantidos pelo ECA e pela LBI.
- Elaborar uma matriz de conteúdos fundamentada no ECA e na LBI, abordando temas essenciais como prioridade absoluta, inclusão, proteção integral, acessibilidade, tecnologias assistivas, barreiras à inclusão, o sistema de garantia de direitos e o papel do conselho tutelar. A matriz deve incluir direitos específicos de crianças e adolescentes com diferentes tipos de deficiência, comentados por especialistas, e refletir o protagonismo de crianças e adolescentes por meio da coleta de depoimentos que expressem suas vivências. Também deverá abordar desafios e avanços para a inclusão em áreas como educação, saúde, esporte, previdência social, trabalho, assistência social e sistema de justiça, destacando boas práticas que possam fortalecer o SGDCA.
- Validar a matriz de conteúdos junto a grupo de trabalho designado pelo CONANDA e pelo CONADE, garantindo sua adequação técnica e alinhamento com as diretrizes estabelecidas.
- Adaptar os conteúdos desenvolvidos para diferentes formatos, incluindo digital e áudio, a fim de ampliar o acesso à informação e atender às diversas necessidades de crianças e adolescentes com deficiência, suas famílias e profissionais da área.
- Desenvolver e aplicar uma metodologia participativa, assegurando o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência durante todas as etapas do projeto. A metodologia deve incluir a coleta e sistematização de depoimentos de crianças e adolescentes de diferentes regiões, tipos de deficiência e faixas etárias, promovendo escuta ativa, engajamento direto e troca de experiências, com acessibilidade garantida.
- Incluir a participação de especialistas no desenvolvimento dos conteúdos, assegurando que as perspectivas e necessidades específicas das crianças e adolescentes com deficiência sejam contempladas de forma abrangente e inclusiva.

9. Atividades a serem desenvolvidas

- a) Participar de reuniões com a SNDCA/MDHC, CONANDA além de outros atores estratégicos para o projeto.
- b) Realizar análise integrada dos direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI)
- c) Planejar e aplicar uma metodologia participativa que assegure o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo acessibilidade em todas as etapas.
- d) Elaborar uma matriz de conteúdos com base no ECA e na LBI, abordando temas fundamentais como prioridade absoluta, inclusão, tecnologias assistivas, barreiras de inclusão e áreas temáticas.

- e) Produzir materiais multimodais voltados para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, em linguagem acessível e lúdica.
- f) Elaborar relatórios técnicos e sistematizar as atividades realizadas e os resultados obtidos em documentos técnicos que subsidiem futuras ações e projetos.
- g) Organizar e conduzir apresentações parciais e final dos resultados do projeto.

10. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento e pela elaboração dos seguintes produtos:

Produto 1 – Plano de Trabalho detalhado sobre o conjunto de atividades e produtos que serão desenvolvidos no âmbito da consultoria, bem como um plano de disseminação e apropriação dos resultados pelo público interessado.

O produto deverá conter minimamente uma apresentação de plano de trabalho, compreendendo todas as ações a serem empreendidas ao longo do contrato e que deve conter, minimamente: apresentação, objetivos gerais e específicos, escopo, cronograma de atividades, metodologia de trabalho, inclusive a metodologia de participação e escuta ativa de crianças e adolescentes com deficiência, plano de disseminação e apropriação dos resultados.

Produto 2 – Documento técnico contendo a análise integrada dos direitos garantidos no ECA na LBI para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência.

O produto deverá apresentar a análise integrada dos direitos garantidos no ECA e na LBI, com o objetivo de promover um diálogo entre esses dois normativos enquanto instrumentos complementares para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência. O documento apresentará como o ECA e a LBI juntos contribuem para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, destacando pontos de convergência e possibilidades de articulação prática. Esse produto tem como finalidade ser subsídio para os materiais a serem desenvolvidos voltados para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Produto 3 – Documento técnico contendo os resultados da aplicação de metodologia participativa de crianças e adolescentes com deficiência para a produção de conteúdos e materiais sobre os seus direitos.

Relatório técnico contendo a aplicação e resultados da metodologia participativa desenvolvida e aplicada para assegurar o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência na produção dos conteúdos e materiais. O documento deverá apresentar a metodologia aplicada, etapas e ferramentas utilizadas para promover a escuta ativa, o engajamento direto e a troca de experiências entre crianças e adolescentes de diferentes regiões, tipos de deficiência e faixas etárias, garantindo acessibilidade e inclusão em todas as fases do processo. Além disso, o documento sistematiza os depoimentos coletados e demais conteúdos produzidos, além de fazer sugestão de como podem ser incorporados aos conteúdos e materiais, considerando também as contribuições de especialistas, de modo a fortalecer a representatividade e a relevância dos materiais produzidos para diferentes públicos.

Produto 4 – Documento Técnico contendo conjunto de materiais desenvolvido para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Proposta final contendo conjunto de materiais desenvolvido para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, com o objetivo de apresentar, de forma acessível, em linguagem apropriada à idade e lúdica, os seus direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Utilizando recursos multimodais, o guia aborda conceitos importantes e práticos sobre inclusão, proteção e participação. Alguns exemplos ou ideias, não taxativos, de materiais que podem compor o produto: cartilha, guia, livro/E-book, material ilustrado, histórias e conteúdo em áudio, animações e vídeos curtos, histórias narradas, conteúdo para formações, HQ, série de áudios informativos etc.

Produto 5 – Seminário de Apresentação e Relatório de Devolutiva

Organização de um seminário para apresentar os resultados e materiais desenvolvidos ao longo do projeto, destinado a crianças, adolescentes com deficiência, suas famílias, profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e outros atores estratégicos. O evento deverá promover um espaço inclusivo de diálogo e validação, incentivando a participação ativa dos beneficiários e especialistas.

Após o seminário, será elaborado um Relatório de Devolutiva, sistematizando as discussões, feedbacks e sugestões coletadas durante o evento. O documento deverá identificar oportunidades de aprimoramento e fornecer recomendações que possam ser incorporadas aos materiais e conteúdos, garantindo alinhamento com as necessidades e expectativas do público-alvo.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com a instituição selecionada são provenientes do Projeto OEI BRA/16/002.

Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido. As entregas serão realizadas por etapas, conforme quadro abaixo:

Total de parcelas: 5 (Cinco)

PRODUTO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE ENTREGA
Produto 1	10%	2 meses após assinatura do contrato
Produto 2	25%	4 meses após assinatura do contrato
Produto 3	30%	6 meses após assinatura do contrato
Produto 4	15%	7 meses após assinatura do contrato
Produto 5	20%	9 meses após assinatura do contrato
TOTAL	100%	

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato é 9 (nove) meses após assinatura.

13. LOCAL DE TRABALHO

Território nacional.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da instituição parceira efetuar os devidos recolhimentos.

Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto dos produtos previstos.

O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação-Geral de Cooperação Internacional - CGCI.

O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no edital e aceitas pela instituição.

15. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Exceto com o consentimento prévio por escrito da Instituição Executora, a instituição contratada não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no acordo.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

A entidade parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

16. MONITORAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser monitorado pela equipe do Projeto, em articulação com a OEI, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da instituição contratada; o atingimento dos marcos / entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que a contratação seja desempenhada satisfatoriamente.

Os seguintes temas podem ser utilizados para medir o desempenho da instituição contratada:

- a) financeiro – todos os custos devem ser mantidos pelo valor contratado ou reduzidos;
- b) capacidade de entrega – a instituição contratada deve realmente ser capaz de cumprir o contrato;
- c) benefícios realizados – os objetivos do contrato devem ser alcançados;
- d) tempo de resposta – desempenho intelectual/produtivo deve ser satisfatório e atender aos prazos de entrega pactuados;
- e) qualidade do produto – a instituição contratada deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o contrato, mitigar rejeições de entrega e reclamações de qualquer ordem.
- f) acessibilidade – deve ter capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback do Projeto com adequada prática de verificação e monitoramento.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e/ou por videoconferências), a serem agendadas a critério do Projeto e da OEI, para apresentação, por parte da instituição contratada, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição contratada, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa da OEI documentando a ocorrência. Caberá a OEI notificar o fornecedor e solicitar ações corretivas a serem adotadas em tempo hábil. No caso de um desempenho insatisfatório

Recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa da OEI evidência documentada de tal desempenho, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição contratada, para ações corretivas por parte da OEI.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues os produtos previstos no Termo de Referência. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os resultados obtidos para cada um dos produtos/relatórios previstos no Termo de Referência.

Os produtos serão avaliados pela equipe do Projeto e deverão ser entregues para validação nos prazos descritos e no formato previstos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos/relatórios que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição contratada.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver, conforme pactuado entre a contratada, a equipe do projeto e a OEI.

17. CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação segundo critérios de **Técnica** da proposta apresentada.

19. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada concorrente.

20. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas das concorrentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada concorrente.

Essa aferição tomará por base:

A qualificação e experiência do licitante e a qualificação e experiência da equipe-chave, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme especificado abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência	30
2- Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente.	10
3.Qualificação e Experiência da Instituição	10
4.Qualificação e Experiência da Equipe-Chave	50
Nota Técnica (NT)	100

Será considerada classificada toda Licitante que obtiver a Nota Técnica (NT) mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

20.1. Conteúdo das Propostas Técnicas

A proposta técnica deverá ser apresentada em documento ofícios da instituição, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. As propostas deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais, obedecendo ao roteiro de elaboração da proposta técnica, sem omissão de nenhum dos capítulos relacionados.

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

a) Identificação do Proponente

Identificação do concorrente que está apresentando a proposta. A identificação deve conter:

- Razão social;
- CNPJ, ou documento equivalente, no caso de empresa internacional;
- endereço;
- registro da Instituição em sua sede ou na filial que está apresentando a proposta;
- telefones da matriz ou da filial responsável pela proposta; e,
- nome, cargo, telefone e-mail do representante legal do concorrente.

b) documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a realização de serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência, isto é, o desenvolvimento e implantação de cursos entregues na área governamental, com o uso de linguagem acessível para permitir a assimilação dos conteúdos a um público diversificado.

21. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas concorrentes, feitas pelo Comitê de Avaliação devidamente constituído para este fim.

É obrigatório apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos.

A pontuação dos títulos referentes à qualificação profissional não é cumulativa, de modo que será considerada apenas a pontuação relativa à titulação mais elevada. Da mesma forma, a pontuação da experiência não é cumulativa, de modo que será considerada apenas a pontuação relativa à faixa de experiência comprovada pelo profissional.

Essa aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte Matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas:

1. Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência – Pontuação Máxima: 20 pontos		
1.1 Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especifi-	- 30 pontos - Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos - 25 pontos - Boa evidência da capacidade para	30

cados neste Termo de Referência	atender e superar os requisitos. - 20 pontos - Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos - 12 pontos - Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos - 8 pontos -Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos - 0 ponto - Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Total da Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência		30 pontos
2. Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente – Pontuação Máxima: 10 pontos		
2.1 Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente.	- 10 pontos - Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos - 9 pontos - Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. - 7 pontos - Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos - 4 pontos - Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos - 2 pontos -Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos - 0 ponto - Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	10
Total da Clareza Geral da Proposta		10 pontos
3. Qualificação e Experiência da Empresa/Instituição - Pontuação Máxima: 10 pontos		
3.1 Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos de pesquisas na área temática	- 5 projetos realizados ou mais: 10 pontos; - 4 projetos realizados: 8 pontos - 3 projetos realizados: 6 pontos; - 2 projetos realizados: 3 pontos; - 1 projeto realizado: 1 ponto	10
Total da Qualificação e Experiência da Empresa/Instituição		10 pontos
4. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica – Pontuação Máxima: 50 pontos		
Profissional 1: Coordenação de Pesquisa		
Qualificação: Doutorado em Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Direito ou áreas correlatas e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em coordenação de equipes de pesquisa e realização de diagnóstico		
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência		5 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência		6 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência		8 pontos

Acima de 10 (dez) anos de experiência	10 pontos
Total de pontos - Profissional 1.....	10 pontos
Profissional 2:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 2.....	5 pontos
Profissional 3:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 3.....	5 pontos
Profissional 4:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 4.....	5 pontos
Profissional 5:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 5.....	5 pontos
Profissional 6:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 6.....	5 pontos

Profissional 7:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 7.....	5 pontos
Profissional 8:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 8.....	5 pontos
Profissional 9:	
Qualificação: Graduação em curso na área de ciências humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em trabalho de campo e realização de pesquisas	
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	2 pontos
De 5 (cinco) a 6 (seis) anos de experiência	3 pontos
De 7 (sete) a 8 (oito) anos de experiência	4 pontos
De 9 (nove) a 10 (dez) anos de experiência	5 pontos
Total de pontos - Profissional 9.....	5 pontos
Total da Qualificação da Equipe Técnica	50 pontos
Total Geral dos itens 1, 2, 3 e 4	100 pontos

Para fins de atendimento ao presente edital, será obrigatório o que se segue:

- A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência das diretrizes deste edital.
- Deverá constar em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- A formação da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação ou certificados correspondentes a especialidade.

- A experiência profissional da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de currículo, devidamente assinado pelo profissional contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto, data e assinatura do técnico.

Observação: O cronograma de trabalho não deverá ultrapassar o prazo máximo estabelecido no termo de referência.

22. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

23 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, será observado:

- a) Identificação do Índice Técnico (IT) de cada Licitante;
- b) Identificação do Índice de Preços (IP) de cada Licitante; e
- c) Identificação da Pontuação Final (PF) de cada Licitante.

23.1 - O **Índice Técnico (IT)** de cada Licitante será obtido pela aplicação da fórmula abaixo:

IT - Índice Técnico = (PTE/MPT) * PT, onde:

PTE – Proposta Técnica em Exame;

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas Licitantes.

PT – Peso Técnico

23.2 - O **Índice de Preços (IP)** de cada Licitante será obtido pela aplicação da fórmula abaixo:

IP = Índice de Preços = (MPP/PPE) * PP, onde:

MPP – Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preço em Exame.

PP – Peso de Preço.

23.3. A **Pontuação Final (PF)** de cada PROPONENTE será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3

24. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado da avaliação, será observado o disposto no artigo 60, da Lei nº 14.133/21. Em mantendo o empate, será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação nos seguintes fatores relacionados abaixo:

1º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Equipe-Chave** de acordo com os critérios estabelecidos no item 19.3 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

2º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Licitante** de acordo com os critérios estabelecidos no item 19.3 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto Nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem reverter exclusivamente do MDHC, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.

A entidade poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o acordo.

Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter os seguintes itens:

- a) Contextualização da proposta
- b) Objetivo geral
- c) Objetivos específicos
- d) Justificativa
- e) Metodologia proposta
- f) Atividades e cronogramas de trabalho
- g) Resultados esperados
- h) Orçamento proposto e contrapartida
- i) Experiência da instituição e outras informações relevantes
- j) Equipe
- k) A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica– ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:
 - l) Fonte Times New Roman
 - m) Tamanho 12
 - n) Espaçamento entrelinhas 1,5
 - o) Margens 2,5 cm.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INDEVIDO DE MENORES

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a reali-
zação de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na con-
dição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade(UF), de de 20__

(nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “C”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

A proponente....., com sede.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade,____de____de

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC****ANEXO “D”****DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

A proponente.....,com sede. (endereço completo)....,inscrita sob o CNPJ N°....,neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/21.

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

A proponente....., com sede... (endereço completo), inscrita sob o CNPJ N.º....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência), **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de ____ de ____

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 12.352/2026 – OEI/MDHC****ANEXO “F”****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2026 – OEI/MDHC
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-
DOS IBERO- AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA
- OEI, E, DE OUTRO, A EM-
PRESA.....PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001- 30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo da Concorrência n.º. 12.352/2026 – OEI/MDHC– Técnica e Preço, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de desenvolvimento e produção de materiais acessíveis a partir do diálogo entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), objetivando o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes com deficiência, bem como de suas famílias e profissionais atuantes na área, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo “A” do Edital da Concorrência nº 12.352/2026 – OEI/MDHC.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$..... (.....).

Subcláusula Única - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo “A”, do Edital da Concorrência nº 12.352/2026 – OEI/MDHC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Subcláusula Primeira - Após o prazo da vigência deste Contrato, e independentemente de pedido do contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula Terceira - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Quarta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Concorrência nº 12.352/2026 – OEI -MDHC:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f)** aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato demandadas pelo MDHC, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h.1)** a Contratante terá o prazo de um mês, a contar da data do recebimento da solicitação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;
- i)** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Concorrência nº 12.352/2026 – OEI-MDHC, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b)** Executar os trabalhos pelos profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada na Proposta Técnica, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- c)** a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d)** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- e)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à OEI ou ao MDHC, ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i)** comunicar ao Supervisor Técnico do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- o) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- p) comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo Supervisor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e per-

mite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Décima Primeira - O Contratante ou a SEED-PR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sexta - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula Sétima - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OEI/BRA/16/002 - "*Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente*".

Objetivo Específico 2: *Promover o fortalecimento da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.*

Resultado 2.3: *Materiais informativos elaborados, validados e disseminados, com os conteúdos e organização gráfico-visual, aplicáveis, respectivamente, a crianças, adolescentes e educadores/pesquisadores.*

Atividade 2.3.1.: *Elaborar conteúdos informativos com linguagem e organização gráfico-visual específicas para crianças, para adolescentes e educadores/pesquisadores.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2026.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

0003 - EDITAL CONCORRÊNCIA nº 12 352-2026 OEI- MDHC pdf
Código do documento 23ca7267-73a3-4bc8-923b-cef25dd2d657



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

16 Mar 2026, 14:14:41

Documento 23ca7267-73a3-4bc8-923b-cef25dd2d657 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA
(6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email:luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2026-03-16T14:14:41-03:00

16 Mar 2026, 14:16:13

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int.
- DATE_ATOM: 2026-03-16T14:16:13-03:00

16 Mar 2026, 14:16:23

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 28886) - Documento de identificação
informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2026-03-16T14:16:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):417143ce3eaae6a7439a1c388acbe35942ac622d115df092d651992a4f8ba50b
(SHA512):d213885ab0b215c0e798c83c77fff27efeea2b76f897f50fca640c2ac5a0e6a145b4aca39c089e962995372f1adb48c0ee7367e8d7e8ec84afb77acfc946cfa5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.